Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.281, de 02 de Setembro de 1.992.

"Dá denominação à Rua Projetada 0059, que tem seu início no cruzamento da/ Via Antonio Leite de Oliveira e Av./ Eunice Rosa Godinho e segue no sentido cidade/bairro, passando pelos loteamentos "Jd S. Bartolomeu e Jd. / Secol", até o ponto onde encontra-se a divisa com o perímetro urbano municipal".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A Rua Projetada 0059, que tem seu início no cruzamento da Via Antonio Leite de Oliveira e Avenida / Eunice Rosa Godinho e segue no sentido cidade/bairro, passando pelos loteamentos "Jardim São Bartolomeu e Jardim Secol", até o ponto onde encontra-se / a divisa com o perímetro urbano municipal, passa a ter a seguinte denominação:

"RUA MARTHA ZANFIROW DE CAMARGO"

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão / à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,/ revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 02 de Setembro de 1.992.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo

MOD. 08 00.00.49-9